REGULAMENTO INTERNO

Artigo 1º

Admissão de Associados

1 – Só serão admitidos como associados os criadores previamente admitidos no Livro Genealógico.

2 – A jóia de inscrição é paga no acto da inscrição, no valor de 1000,00 €.

3 – É expressamente proibida a transferência de titularidade do associado inscrito na associação, para outra pessoa singular ou colectiva diversa da do associado.

4 – Sem prejuízo do número anterior, a transmissão *mortis causa* da titularidade do associado, para uma outra pessoa singular, poderá ser autorizada pela Direcção da associação, após ser apresentado o respectivo pedido e junta a documentação que comprove e fundamente a mencionada transmissão.

Artigo 2º

Quotização

1 – O cálculo do valor da quotização anual tem por base o efectivo registado no Livro Genealógico da Raça Mertolenga (LG), propriedade de cada associado.

2 – O valor da quota anual por fêmea inscrita no Livro de Adultos (LA) é de 5,00€ quer seja explorada em linha pura ou em cruzamento. Aos machos Mertolengos inscritos em LA não é atribuída quota anual.

3 – Estabelece-se como data de referência para determinação da quotização de cada associado o dia 31 de Outubro de cada ano civil.

4 – A associação tem um período para conferência e emissão da facturação que decorrerá entre 1 e 15 de Novembro de cada ano civil.

5 – O período para pagamento da quotização decorre entre 15 de Novembro e 31 de Dezembro de cada ano civil.

6 – Findo o prazo de pagamento definido no ponto anterior, caso o associado não tenha liquidado a sua quotização, todos os serviços a prestar pela ACBM inerentes ao funcionamento do LG e do Plano de Melhoramento da Raça Mertolenga apenas poderão continuar a ser realizados até à emissão de nova factura de quotas. Durante este período fica suspensa a validação da raça no SNIRA, para os vitelos Mertolengos do associado em causa.

7 – Para novos associados o cálculo de quotas será determinado a partir de duodécimos de acordo com a data de inscrição, sendo o cálculo efectuado considerando o mês seguinte ao da inscrição.

Artigo 3º

Prestação de serviços

1 – Os serviços a prestar pela associação aos criadores aderentes ao LG e não associados são apenas as acções de campo e administrativas inerentes ao LG e ao Plano de Melhoramento. O custo de cada acção é apresentado na tabela seguinte.

Serviço	Valor
Por cada vitelo inscrito em LN	25,00€
Por cada macho ou fêmea inscrito no LA	50,00€
Por cada serviço de pesagem	150€ + 0,30€/km
Por cada macho testado	Custo testagem + 100€

2 – Estabelece-se como data de referência para apuramento dos serviços prestados o dia 31 de Outubro de cada ano civil.

3 – A associação tem um período para conferência e emissão da facturação que decorrerá entre 1 e 15 de Novembro de cada ano civil.

4 – O período para liquidação da factura referente aos serviços prestados decorre entre 15 de Novembro e 31 de Dezembro de cada ano. Findo este prazo, caso o criador não liquide a factura aplica-se o mesmo que está definido para os associados, no ponto 6 do Artigo 2º.

Artigo 4º

Emissão de certificados e declarações

A emissão de certificados ou declarações, única e exclusivamente aos criadores aderentes ao LG, será motivo de pagamento de acordo com a seguinte tabela:

Tipo de documento		Associados	Não Associados
Certificado LN		5,00 €	10,00 €
Certificado LA		25,00 €	50,00 €
Declarações	Abate Sanitário	Gratuitas	20,00 €
	Outras	10,00€	20,00 €

Artigo 5º

Participação em programas de Apoio à Raça

Comparticipação por parte dos associados à ACBM, respeitante ao acréscimo do trabalho administrativo e à execução de acções de campo indispensáveis à candidatura de apoio à raça, no valor de 3% sobre as ajudas a que o associado se candidatou e efectivamente recebidas.

Nota: Documento aprovado na Assembleia Geral realizada a 19 de Dezembro de 2012, com as alterações introduzidas e aprovadas na Assembleia Geral de 19/12/2012.